



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

<u></u>	fício	no	4 08	/2022	-CD
u	TICIO	11	400	/ ZUZZ	-C3P

Porto Ferreira/SP, 02 de agosto de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 404/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Pedro Celso Wanderley de Melo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal

Assinado þor 1 pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA Para varificar a validada das assinaturas, anassa https://nortofarr



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B558-D024-18B1-94C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROMULC

ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 03/08/2022 10:53:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/B558-D024-18B1-94C2

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/CA7B-0698-3310-7B32 e informe o código CA7B-0698-3310-7B32 Assinado por 1 pessola: JOSÉ CARLOS RUIZ

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE FAZENDA

OFICIO 243/2022 - SFP - Pedro Melo Memo 1doc 12.811/2022

Exmo. SR.
ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
PREFEITO MUNICIPAL

REF. REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICPAL 404/2022 - MEMORANDO 1doc 12.811/2022

Em resposta ao requerimento 404/2022 da Câmara Municipal, firmado pelo vereador **PEDRO CELSO WANDERLEY DE MELO**, que solicita informações sobre o funcionamento da boate La Quebrada, sita à rua Mathias Cardoso, próximo ao número 79.

1. Existe alvará de funcionamento para que o estabelecimento supracitado exerça suas atividades?

Resposta: Não existe Alvará de Funcionamento, pois a lei de liberdade econômica, dispensa a exigência do Alvará, para as MEIs Micro Empreendedor Individual, porém, a empresa em tela, atendeu quando solicitou abertura para funcionamento, a todos os requisitos legais. Apresentou Laudo Acústico, que é uma das exigências legais para autorização, Vistoria da Vigilância Sanitária e Apresentou CLCB N° 769925, do Corpo de Bombeiros

2. Em caso positivo, por favor, enviar cópia

Resposta: Prejudicada resposta

3. Caso contrário, por qual motivo funciona esta casa sem seus devidos alvarás e sem a segurança necessária para evitar possíveis ocorrências como incêndios, brigas? Pois só existe uma entrada e saída no local.

Resposta: Sobre os alvarás, já foi respondida no quesito 01. O tópico abordado sobre segurança, não compete à Fiscalização de Posturas e sim

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/CA7B-0698-3310-7B32 e informe o código CA7B-0698-3310-7B32

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE FAZENDA

ao Corpo de Bombeiros, apenas verificamos se existe CLCB e se está dentro do prazo de legalidade.

Se me permite nobre vereador, daremos maiores informações sobre a empresa citada por V.Exa.

A empresa é uma MEI Micro Empreendedor Individual e protegido pela lei de Liberdade Econômica, lei 13874/2019, sendo que qualquer penalidade à MEI, só pode ser lavrado após duas visitas de advertência, (artigo 4° A inciso III). A Fiscalização de Posturas, já enviou notificação, alertando para a possibilidade de emissão de multa e até lacração do estabelecimento.

Já foram feitas denuncias no Ministério Público, Conselho Tutelar, Policia Militar e Oficiado o Corpo de Bombeiros, sobre fogos de artifícios, utilizados dentro do estabelecimento, que em vistoria, concedeu prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as adaptações necessárias.

Em vistorias in loco, e entrevistas com a vizinhança, feitos pela Fiscalização de Posturas, nos foi informado que o barulho não é propriamente do estabelecimento e sim de algazarras, promovidas por pessoas que ficam do lado de fora dele, com som de carros altos, consumos de bebidas alcóolicas etc. o que também já foi coibido pela Guarda Civil Municipal e Policia Militar. Nas vistorias recentes tanto da Guarda Civil Municipal e ou da Fiscalização de Posturas, não foi constatada, aglomerações do lado de fora da citada boate.

Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Ferreira, 25 de julho de 2022.

JOSE CARLOS RUIZ

Secretário de Finanças

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, n°90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA7B-0698-3310-7B32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

🗸 JOSÉ

JOSÉ CARLOS RUIZ (CPF 473.XXX.XXX-72) em 27/07/2022 14:09:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/CA7B-0698-3310-7B32